



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 022 / 2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES faz saber a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos e funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja relação segue adiante, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital. A organização e aplicação do Concurso serão de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DOS CARGOS/FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes, mediante contratação pelo Regime Jurídico Estatutário – Lei Municipal nº 2000, de 27 de abril de 1971, e designação para função de confiança.
2. Os cargos/função, os códigos dos cargos/função, o nº de vagas, as vagas reservadas para Portadores de Deficiência, o vencimento inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na tabela que segue:

| Cargos/Função | Códigos | Número de Vagas | Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência | Vencimento Inicial (R\$) | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos |
|---|---------|-----------------|---|--------------------------|-----------------------|--|
| Professor de Educação Infantil Jornada Parcial | G01 | 4 | 1 | 1.313,98 | 20 horas | -Habilitação específica em Ensino Médio, modalidade Normal, com habilitação em pré-escola ou Licenciatura Plena em Nível Superior, específica para a área. |
| Professor "I" de Ensino Fundamental | G02 | 8 | 1 | 1.642,46 | 25 horas | -Habilitação específica em Ensino Médio, modalidade Normal, com habilitação de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Nível Superior, específica para a área. |
| Professor "II" de Ensino Fundamental Educação Artística | G03 | 1 | - | 1.562,18 | 20 horas | -Licenciatura Plena em Nível Superior, específica para a área em que irá atuar. |
| Professor "II" de Ensino Fundamental Educação Física | G04 | 1 | - | 1.562,18 | 20 horas | -Licenciatura Plena em Nível Superior, específica para a área em que irá atuar. |

| Cargos/Função | Códigos | Número de Vagas | Vagas Reservadas para Portadores de Deficiência | Vencimento Inicial (R\$) | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos |
|--|---------|-----------------|---|--------------------------|-----------------------|---|
| Supervisor de Ensino (Processo Seletivo Interno) | G05 | 8 | 1 | 3.854,44 | 44 horas | -Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar. -Ter no mínimo 6 (seis) anos de exercício no Magistério Público ou particular, dos quais pelo menos 3 (três) anos no exercício de cargo ou de função de Especialista de Educação no Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes. |

3. A descrição sumária dos cargos/função, encontra-se especificada no **ANEXO I – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS/FUNÇÃO.**

4. Será assegurada no presente Concurso Público, reserva de vagas na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas (conforme o cargo/função) para as pessoas portadoras de deficiência física, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/93, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/06, desde que a deficiência seja compatível com o cargo/função e os candidatos sejam considerados habilitados no Concurso.

5. Os portadores de deficiência, quando da inscrição deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito no Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIENCIA.

5.1. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra e preencher as condições para a nomeação/designação, especificadas a seguir:

1.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela Internet, no site www.vunesp.com.br, no período das **10 horas de 06/09/2006 às 16 horas de 29/09/2006**, em um dos cargos/funções previstas no Capítulo I - DOS CARGOS /FUNÇÃO.

1.2. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, deverão ser efetuados os pagamentos de cada inscrição e observados os termos do subitem 9.2 deste Capítulo e do subitem 2.2 do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA.

1.3. Não será permitida inscrição pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.1 O candidato deverá indicar na ficha de inscrição o cargo/função e o respectivo código.

3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todas as condições para provimento do cargo e/ou da função e entregar, na data da Nomeação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos no último dia do prazo de inscrição;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função, conforme especificado no Capítulo I – DOS CARGOS/FUNÇÃO;

g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício de cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, comprovada em avaliação médica, através de médico designado pela Prefeitura de Mogi das Cruzes.

i) não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentaria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre

nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

l) possuir documentação comprobatória das exigências determinadas neste Capítulo.

4. O pagamento da importância adiante relacionada, correspondente à inscrição, poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque.

| Cargos/Função | Valor da Taxa (R\$) |
|---|---------------------|
| Professor "I" de Educação Infantil e Professor "I" de Ensino Fundamental | 35,00 |
| Supervisor de Ensino Professor "II" de Educação Artística e Professor "II" de Educação Física | 60,00 |

4.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.3. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de recebimento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**de 06/09/06 a 29/09/06**), ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. Por ocasião da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação/designação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8. As informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300.

9. Para inscrever-se **pela internet**, o candidato deverá:

a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição **das 10 horas de 06/09/06 às 16 horas de 29/09/06**;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 4. deste Capítulo;

d) efetuar o pagamento da inscrição nos locais autorizados para receber Fichas de Compensação (Bancos, Casas Lotéricas e Supermercados Credenciados), de acordo com a tabela do item 4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

9.1. Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso à Internet poderá utilizar os postos de inscrição relacionados no Anexo IV – ENDEREÇOS DOS POSTOS DE INSCRIÇÃO.

9.1.1. O acesso à internet nos postos de inscrição é completamente gratuito.

9.2. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o código do cargo/função (citado no item 2 do CAPÍTULO I – DOS CARGOS/FUNÇÃO) relativo à sua opção, observando que os candidatos poderão efetuar mais de uma inscrição desde que as datas das provas e horários sejam diferentes.

9.3. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração de opção de cargo/função, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Às **16 horas** (horário de Brasília) do dia 29/09/06, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

9.5. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário gerado na inscrição com a autenticação mecânica do pagamento do valor indicado.

9.5.1. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

9.6. Após 72 horas do encerramento do período das inscrições, o candidato poderá acompanhar a situação da inscrição no site www.vunesp.com.br na página do Concurso.

9.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda à sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

9.7. O descumprimento das instruções para inscrições pela internet, implicará a não efetivação da inscrição.

9.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

10. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer por escrito, até o término das inscrições, e enviados por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou, ainda, entregar pessoalmente à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo –SP, CEP 05002-062, a solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

11. O candidato portador de deficiência deverá observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo/função, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos da Lei Municipal nº 3.993, de 10/02/1993, com alterações da Lei nº 5.884, de 03/04/2006.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como por exemplo miopia, astigmatismo, etc.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos neste capítulo, bem como aqueles que necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão ser requeridos por escrito, até o término das inscrições, e enviados por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ou ainda, entregues à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo –SP, CEP 05002-062.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição até o término das inscrições e encaminhar à Fundação os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

b) O Candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas e/ou Leitura da prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.2. Aos deficientes visuais (ambliopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.3. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4:

- letra “a”: serão considerados como “não portadores de deficiência”;

- letra “b”: não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

- letra “c”: não terão tempo adicional para realização das provas e/ou uma pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes durante o período de experiência.

9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

10. A não observância pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO IV – DAS PROVAS

1. O Concurso, com base no **Anexo II - Conteúdo Programático**, constará das seguintes provas:

| CARGO/FUNÇÃO | PROVAS | Nº DE ITENS |
|---|--|-------------|
| Professor de Educação Infantil | <u>Prova Objetiva</u> | |
| | Língua Portuguesa | 10 |
| | Matemática | 10 |
| | Conhecimentos Pedagógicos e Legislação | 20 |
| Professor “I” de Ensino Fundamental | <u>Prova Dissertativa</u> | 20 |
| | <u>Prova de Títulos</u> | 02 |
| | <u>Prova Objetiva</u> | |
| | Língua Portuguesa | 10 |
| Matemática | 10 | |
| Conhecimentos Pedagógicos e Legislação | 20 | |
| Conhecimentos Específicos | 20 | |
| Professor “II” de Ensino Fundamental Educação Artística | <u>Prova Dissertativa</u> | 02 |
| | <u>Prova de Títulos</u> | |
| | <u>Prova Objetiva</u> | |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| Conhecimentos Pedagógicos e Legislação | 20 | |
| Professor “II” de Ensino Fundamental Educação Física | <u>Prova Dissertativa</u> | 02 |
| | <u>Prova de Títulos</u> | |
| | <u>Prova Objetiva</u> | |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| Conhecimentos Pedagógicos e Legislação | 20 | |
| Supervisor de Ensino (Processo Seletivo Interno) | <u>Prova Dissertativa</u> | 02 |
| | <u>Prova de Títulos</u> | |
| | <u>Prova Objetiva</u> | |
| | Conhecimentos Específicos | 40 |
| | Conhecimentos Pedagógicos | 10 |
| | Legislação | 10 |
| <u>Prova Dissertativa</u> | 02 | |
| <u>Prova Prática de Informática</u> | | |
| <u>Prova de Títulos</u> | | |

2. A prova objetiva, terá a duração de 4 (quatro) e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada.

2.1. A prova dissertativa terá a duração de 3 horas e será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano tendo em vista a bibliografia proposta.

3. As provas objetiva e dissertativa, visam avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo/função.

4. A prova prática para a função de Supervisor de Ensino, visa aferir a habilidade do candidato em Informática.

5. A prova de títulos visa a valorização da formação escolar e experiência anterior do candidato.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

1. As provas objetiva e dissertativa, serão realizadas na cidade de Mogi das Cruzes, com datas previstas para:

05/11/2006 – Período da Manhã: Prova objetiva para Professor de Educação Infantil, Professor “I” de Educação Física e Supervisor de Ensino.

05/11/2006 – Período da Tarde: Prova dissertativa para Professor de Educação Infantil, Professor “II” de Educação Física e Supervisor de Ensino.

12/11/2006 – Período da Manhã: Prova objetiva para Professor “I” de Ensino Fundamental e Professor “II” de Educação Artística.

12/11/2006 – Período da Tarde: Prova dissertativa para Professor “I” de Ensino Fundamental e Professor “II” de Educação Artística.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova, exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de Mogi da Cruzes, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

1.2. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação.

1.3. A confirmação das datas e informações sobre horários e locais de realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE.

2. A Fundação VUNESP encaminhará ao candidato Cartão de Convocação para a prova, razão pela qual deverá preencher, na ficha de inscrição, total e corretamente, todos os dados pertinentes ao endereço.

2.1. O envio do Cartão de Convocação tem o caráter de auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa ou da ausência ou do comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no DOE.

2.2. Em caso de ter sido efetivada mais de uma inscrição nos horários e dias idênticos, o candidato deverá optar por uma das funções do Concurso, sendo considerado ausente naquela em que não tiver comparecido à prova.

2.3. Nos 03 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova o candidato deverá:

- verificar o Edital de Convocação no DOE,
- verificar o Edital de Convocação, consultando o site www.vunesp.com.br;
- contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas; ou
- consultar o sistema TTS (Text to Speech), pelo telefone (11) 3874-6300, digitando o número do respectivo CPF.

2.4. Eventualmente se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

2.5. Ocorrendo o caso constante no item 2.4, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher no dia da prova formulário específico.

2.6. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.7. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova objetiva, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de: caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia, original de um dos documentos de identidade e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, ou Passaporte.

2.8.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

2.8.2. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.9. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

2.9.1. Em caso de não apresentar-se munido de documentos, no dia da realização das provas conforme item 2.8 deste Capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, comprometendo-se, até o final da respectiva prova, a apresentar documento hábil de identificação, sob pena de ter sua prova anulada.

2.10. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.11. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

2.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção no próprio Cartão de Convocação ou em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal da sala onde estiver realizando a prova. O candidato que não solicitar as correções de dados cadastrais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local de prova.

2.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

2.15. Em caso de necessidade de amamentação, durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

2.15.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

2.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se no local e após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer das provas do Concurso, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se do local de prova sem acompanhamento de um fiscal, durante o período que estiver realizando a prova;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) não devolver a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- l) estiver fazendo uso de boné, chapéu, gorro ou óculos escuros;
- m) agir com incorreção e descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
3. Para a prova objetiva, o candidato deverá observar os itens adiante descritos:
- 3.1. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões, na qual deverá assinar no campo apropriado na Folha Definitiva de Respostas e verificar o Código do Cargo/Função na Prova. Constatado algum erro, deverá chamar o Fiscal de Sala para que tome as providências necessárias.
- 3.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 3.3. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova ou após 2 (duas) horas do início da prova.
- 3.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 3.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 3.6. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
4. Para a prova dissertativa o candidato deverá observar os itens adiante descritos:
- 4.1. A prova dissertativa será composta de 2 (duas) questões sobre situação do cotidiano, que deverá ter extensão mínima de 45 linhas e máxima de 60 linhas.
- 4.2. O candidato receberá o Caderno da Prova Dissertativa pré-identificado. A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo se o candidato tiver solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno de prova, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a conseqüente eliminação do candidato no concurso. Ao final da prova o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
- 4.3. Serão avaliadas na correção:
- 4.3.1. **Conteúdo:** adequação ao tema proposto, nível de abordagem do tema, embasamento teórico-conceitual sobre o assunto proposto.
- 4.3.2. **Estrutura e expressão:** estrutura lógica do texto, clareza, coerência e coesão gramatical.
- 4.4. Serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos mais bem classificados mais os empatados até o limite estipulado adiante, os demais candidatos serão excluídos do presente Concurso.

| Cargo/Função | Avaliações das Provas Dissertativas |
|--|--|
| Professor de Educação Infantil | 400 primeiros classificados mais os empatados na última colocação. |
| Professor "I" Ensino Fundamental | 800 primeiros classificados mais os empatados na última colocação. |
| Professor "II" de Ensino Fundamental de Educação Artística | 100 primeiros classificados mais os empatados na última colocação. |
| Professor "II" de Ensino Fundamental de Educação Física | 100 primeiros classificados mais os empatados na última colocação. |
| Supervisor de Ensino | 200 primeiros classificados mais os empatados na última colocação. |

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Somente para a função de Supervisor de Ensino)

1. A prova prática será realizada na cidade de Mogi das Cruzes, com data a ser definida no Edital de Convocação.
- 1.1. Os candidatos serão convocados para realização das provas práticas na proporção de 30 (trinta) vezes o nº de vagas, mais os empatados na última colocação.
- 1.2. A convocação acontecerá em turmas e os locais serão preestabelecidos no ato da convocação.
- 1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova prática constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido do original de documento de identidade descritos no Capítulo V – Da Prestação das Provas – item 2.9
- 1.4. A prova prática visará aferir a habilidade do candidato em informática, e constará de quatro partes: digitação de texto em software específico, formatação de texto (Microsoft Word 2000), planilha eletrônica (Microsoft Excel 2000) e Internet (Internet Explorer), em microcomputador do tipo PC com processador 486 ou Pentium em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2.
- 1.5. A parte de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 1.750 caracteres.

1.6. A prova será avaliada quanto à produção e aos erros. Os erros serão observados caractere a caractere, considerando-se erro toda e qualquer divergência em relação ao texto original.

1.6.1. Para cada erro cometido, será descontado 0,2 ponto. A nota final do candidato será calculada segundo a fórmula:

$$\text{Nota} = 40 - (\text{erros} \times 0,20)$$

1.6.2. A nota 40 (quarenta) será atribuída à transcrição integral do texto, sem erros de digitação, realizada em, no máximo, 11 minutos.

1.6.3. A parte de formatação de arquivo em Word será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) e constará de um rol de tarefas a serem realizadas em, no máximo, 5 minutos, de acordo com instruções predeterminadas. Serão observadas e pontuadas em 2,5 (dois e meio) pontos, cada ocorrência dos seguintes erros: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo, marcadores e numeração, sobrescrito, subscrito.

1.6.3.1. A nota 20 (vinte) será atribuída à formatação integral do texto, sem erros.

1.6.3.2. A parte no Excel será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e constará de um rol de tarefas a serem realizadas em, no máximo, 10 minutos, de acordo com instruções predeterminadas. As divergências serão consideradas como erro, com a seguinte pontuação:

- ausência de logotipo; brasão; título; classificação; cálculo; sombreamento; grade de tabela – desconto de 3 pontos para cada ocorrência;

- uso indevido (contrariando as especificações) de fonte; tamanho da fonte; alinhamento, formato – desconto de 2 pontos para cada erro;

- para cada uma das seguintes ocorrências, desconto de 1 ponto;

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras ou letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

d) tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

1.6.3.3. Em princípio, a nota 30 (trinta) será atribuída ao cumprimento das tarefas sem erro de dados e especificações.

1.7. A parte de Internet avaliará a utilização básica de ferramentas do navegador de internet. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (vinte) pontos e constará de um rol de tarefas a serem realizadas em, no máximo, 5 minutos, de acordo com instruções predeterminadas. As divergências serão consideradas como erro.

1.8. A nota final da prova prática será a somatória das notas obtidas nas partes de digitação, formatação (Word), Excel e Internet, podendo obter a nota máxima de 100 (cem) pontos.

CAPÍTULO VII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Os candidatos aprovados no concurso, serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado para entrega dos títulos para fins de análise e avaliação.

2. Todo trabalho de recebimento e contagem dos títulos será executado pela VUNESP.

3. Os documentos deverão ser autenticados e o candidato deverá entregar a relação dos documentos em 2 (duas) vias, uma das quais será devolvida como recibo.

4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos.

5. Após apresentação dos títulos, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

- **Professor “I” de Ensino Fundamental**
- **Professor “II” de Ensino Fundamental**

(Educação Artística e Física)

- **Professor de Educação Infantil**
- **Supervisor de Ensino**

| Título | Valor Unitário | Valor Máximo | Comprovantes |
|--|-----------------------|---------------------|---|
| Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos Títulos. | 10 | 10 | Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos. | 8 | 8 | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| Pós-graduação Latu-sensu (especialização) na área da Educação, com no mínimo 360 horas, concluída até a data da apresentação dos títulos. | 3 | 6 | |
| Licenciatura Plena em pedagogia e ou Licenciatura Plena relacionada com o currículo de Ensino Fundamental. Inclusive os de condição como requisito mínimo para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor "I" de Ensino Fundamental. | 3 | 6 | |

| Título | Valor Unitário | Valor Máximo | Comprovantes |
|---|----------------|--------------|---|
| Experiência docente no Magistério, Público e/ou Privado, na área objeto de inscrição. | 0,01 por dia | 10 | A contagem de tempo deverá ser comprovada mediante cópia reprográfica autenticada do Contrato de Trabalho, acompanhada de Declaração do empregador com firma reconhecida e/ou Atestado de Frequência (AF), ou Certidão de tempo de serviço fornecida por Órgão Público Oficial. |

6. Não serão computados, para análise e avaliação de títulos:

6.1. Para os cargos de Professor "II" de Ensino Fundamental - a Licenciatura Plena em Nível Superior específica para a área em que irá atuar, (condição como requisito mínimo para inscrição), conforme item 3 letra "f" do capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

6.2. Para a função de confiança de Supervisor de Ensino - a Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar (requisito mínimo para inscrição).

6.3. Para todos os cargos/função – na contagem de tempo, as faltas justificadas, injustificadas e licença para tratamento de saúde de pessoas da família.

6.3.1. O tempo de serviço concomitante.

6.3.2. O tempo já contado para aposentadoria.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva

1.2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

2. A **prova dissertativa** de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova dissertativa.

3. A **prova prática** (quando houver) de caráter e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

3.1. O candidato não habilitado ou não convocado para a prova prática, será excluído do Concurso.

4. A **prova de títulos** de caráter classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta).

CAPÍTULO IX - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos para os cargos de Professor de Educação Infantil, Professor "I" de Ensino Fundamental, Professor "II" de Educação Artística e Professor "II" de Educação Física será a somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com o total de pontos obtido na Prova Dissertativa, acrescido o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. A pontuação final dos candidatos para a função de Supervisor de Ensino será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Dissertativa, na Prova Prática, acrescido do total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1.1. Para todos os cargos/função, o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada:

- b) que tiver maior número de filhos menores de 18 anos no último dia da inscrição;
 - c) que for casado no último de inscrição;
 - d) que obtiver maior nº de acertos em Conhecimentos Específicos, quando houver;
 - e) que obtiver maior nº de acertos em Língua Portuguesa, quando houver;
 - f) que obtiver maior nº de acertos em Matemática, quando houver;
 - g) que obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
 - h) que obtiver maior nota na Prova Dissertativa, quando houver.
- 1.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

CAPITULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao gabarito, ao resultado das provas e ao resultado final, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado.
 - 1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), quando se tratar da prova objetiva. No caso de recurso em pendência na época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do concurso.
2. O recurso – **ANEXO III – MODELO DE RECURSO** - deverá ser dirigido à PREFEITURA MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, protocolado e entregue no PAC (Pronto Atendimento ao Cidadão) da Prefeitura Município de Mogi das Cruzes, sito na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP-, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, com as seguintes especificações:
 - a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) Concurso Público e Cargo/Função para o qual se inscreveu;
 - e) Local, data e assinatura.
3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
4. O recurso recebido será encaminhado à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que será devolvido à PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES
 - 4.1. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE – Poder Executivo – Seção I, pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
7. Não haverá em hipótese alguma, vistas de provas.

CAPÍTULO XIII – DO RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final e a homologação poderão ocorrer parcialmente de acordo com a conclusão das etapas prevista neste Edital. Serão publicados no DOE - Poder Executivo – Seção I, separadamente por cargo/função, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
2. Caberá a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

CAPÍTULO XIV – DA POSSE/DESIGNAÇÃO

1. A convocação para nomeação/designação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.
 - 1.1 Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do concurso e comprovação da aptidão física e mental.
2. No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios do pré requisito exigido para o cargo/função para o qual será nomeado/designado, que consistirão de:
 - 2.1 cópia reprográfica autenticada do diploma da habilitação específica exigida para o cargo/função;
 - 2.2 na ausência do diploma mencionado no subitem anterior, deverá ser apresentada cópia reprográfica autenticada do certificado e do histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida que comprove a conclusão do curso com a devida habilitação, e que o mesmo está devidamente reconhecido.
3. Os candidatos tomarão posse nos termos da Legislação Municipal e serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos de Mogi das Cruzes e Estatuto do Magistério Público Municipal.
 - 3.1 Para habilitarem-se à posse/designação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 3.2 4 fotos 3x4
- 3.3 2 fotos 2x2
- 3.4 cédula de identidade – RG (cópia reprográfica)
- 3.5 pis – pasep (cópia reprográfica)
- 3.6 título de eleitor(cópia reprográfica) e comprovante de haver votado nas últimas eleições – 2 turnos.
- 3.7.certidão de nascimento.
- 3.8 certificado de reservista.
- 3.9 declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.10. certidão de casamento (se for casado)
- 3.11. certidão de nascimento dos filhos.
- 3.12. carteira de Vacinação atualizada.
- 3.13. documentos que comprove a habilitação específica para o exercício do cargo/função.
- 3.13. outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.
- 3.14 declaração de não cumulatividade de cargo ou função pública, ou de cumulatividade compatível.
- 3.15 comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
2. Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, bem outros que a Prefeitura julgar necessários.
 - 2.1. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
 - 2.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação/designação.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE – Poder Executivo – Seção I.
6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não será objeto de avaliação das provas deste Concurso.
7. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela Internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a competente homologação do resultado final as informações serão de responsabilidade da Prefeitura.
8. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, na Rua Dona Germaine Buchard, 515 – Água Branca, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, após o que e durante o prazo de validade deste certame, na PREFEITURA MUNICIPIOL DE MOGI DAS CRUZES.
9. A Prefeitura e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público.
10. A Prefeitura e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) objetos esquecidos ou danificados durante a aplicação das provas.
11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no DOE – Poder Executivo – Seção I, e divulgados no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura, conjuntamente com a Fundação VUNESP.
14. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura, poderá anular a inscrição, prova ou Contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame e para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Mogi das Cruzes 29 de agosto de 2006.

Francisco Machado Pires Júnior
Presidente da Comissão

Visto:

Junji Abe
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS/FUNÇÃO

| Cargo/Função | Atribuições |
|---|---|
| Professor de Educação Infantil | <p>Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p> |
| Professor “I” de Ensino Fundamental | <p>Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p> |
| Professor “II” de Ensino Fundamental Educação Artística | <p>Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p> |

| Cargo/Função | Atribuições |
|--------------|-------------|
| | |

| | |
|---|---|
| <p>Professor "II" de Ensino Fundamental Educação Física</p> | <p>Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p> |
| <p>Supervisor de Ensino (Processo Seletivo Interno)</p> | <p>Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes à supervisão de ensino; Cuidar das esferas pedagógicas e administrativas das unidades escolares, oferecendo assessoria técnica às escolas municipais, entidades conveniadas e escolas particulares de educação infantil; Estimular e orientar a construção dos projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas municipais; Participar da organização e reorganização do Sistema de Ensino, discutindo e elaborando projetos junto ao Secretário de Educação, transmitindo e recebendo informações das escolas, além de analisar problemas de repetência e desempenho dos alunos e sugerir medidas de caráter preventivo; Atuar diretamente nos processos de remoção e atribuição de classes e de aulas aos servidores municipais da área de educação; Analisar, homologar e aprovar planos e regimentos escolares, opinando nos processos de autorização de funcionamento das escolas; Participar da elaboração de diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das entidades conveniadas.</p> |

ANEXO II– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR “I” DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Classificação e emprego das classes das palavras: substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção – classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Termos da Oração: essenciais, integrantes e acessórios. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros e racionais (fracionário e decimal): operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, massa, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema. Geometria: ponto, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- Desenvolvimento Humano.
- Processo de Ensino e de Aprendizagem e as Teorias de Aprendizagem.
- Relação professor-aluno.
- Os métodos de ensino.
- Processo didático pedagógico: planejamento – organização – execução e avaliação da aula.
- As teorias em Educação: Piaget/Vygotsky e Wallon.
- Instrumentos de Planejamento das Ações Educativas: Projeto Educativo / Proposta Pedagógica / Plano Escolar / Plano de Ensino.
- Eixos Norteadores da Política Educacional de Município.
- A autonomia e a participação como finalidade da educação – a gestão democrática na escola.
- A organização e o funcionamento das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- O lúdico na educação: a questão da afetividade, do jogo e da brincadeira.
- Organização curricular interdisciplinar.
- O trabalho coletivo como princípio educativo.
- Inclusão Escolar.
- Legislação e Documentos: LDB / Estatuto da Criança e do Adolescente / Constituição da República Federativa do Brasil / Constituição do Estado de São Paulo / Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil / Parâmetros Curriculares Nacionais.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88 art. 205 a 214; 226 a 230.

Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/89 - art. 124 a 137, 237 a 258.

Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes - art. 200 a 215.

Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 9.424/96 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental; volumes 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BIBLIOGRAFIA

COLL, César e outros. *O Construtivismo na sala de aula*. São Paulo, Ática, 1997.

COLL, César. *Aprendizagem Escolar e Construção dos Conhecimentos*. Porto Alegre, Artmed, 1994.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.

GADOTTI, Moacir e colaboradores. *Perspectivas Atuais da Educação*, Porto Alegre, Artes Médicas, 2000.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliar para promover*. Porto Alegre: Mediação, 2002

LIBÂNEO, José Carlos. *Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente*. São Paulo: Cortez, 1999

MANTOAN, Maria Teresa Égler. *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Editora Moderna, 2003.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à Educação do Futuro*. Editora Cortez, 2002.

PERRENOUD, Philippe. *Dez Competências para ensinar*. Porto Alegre, Artmed, 2000.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001

WEIZ, Telma. *O diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. São Paulo: Ática, 1999

WEIZ, Telma. *De boas intenções o inferno está cheio ou quem se responsabiliza pelas crianças que estão na escola e não estão aprendendo*. Pátio: Revista Pedagógica, Porto Alegre. Artmed, V.4 nº 14, p. 10-13, agosto/outubro 2000

ZABALA, Antoni. *A Prática educativa - como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- A Construção da leitura e da escrita – capacidades necessárias.
- A construção do conhecimento segundo: Piaget/Vygotsky.
- Etapas da Construção da Escrita segundo Emilia Ferreiro.
- A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos na criança.
- O papel do lúdico na aprendizagem.
- Metodologia das diferentes áreas do conhecimento.
- Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos.
- A linguagem da criança.
- O papel das Artes no desenvolvimento da criança.

BIBLIOGRAFIA

CURTO, L.M.; MORILLO, M.M. e TEIXIDÓ, M.M. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler. Porto Alegre: Artmed, 2000. v.I.
CURTO, L.M.; MORILLO, M.M. e TEIXIDÓ, M.M. Escrever e ler: materiais e recursos para a sala de aula. Porto Alegre: Artmed, 2000. v. II
FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
GERALDI, João Wanderley (Org). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2004.
LERNER, Delia e SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (Orgs). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.
LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1996.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
PINTO, Álvaro Vieira. Sete lições sobre educação de adultos. São Paulo, Cortez, 2000.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Orgs). Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita. Petrópolis: Vozes, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Classificação e emprego das classes das palavras: substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção – classificação e sentido que imprime às relações entre as orações. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Termos da Oração: essenciais, integrantes e acessórios. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros e racionais (fracionário e decimal): operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, massa, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema. Geometria: ponto, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- Desenvolvimento Humano.
- Processo de Ensino e de Aprendizagem e as Teorias de Aprendizagem.
- Relação professor-aluno.
- Os métodos de ensino.
- Processo didático pedagógico: planejamento – organização – execução e avaliação da aula.
- As teorias em Educação: Piaget/Vygotsky e Wallon.
- Instrumentos de Planejamento das Ações Educativas: Projeto Educativo / Proposta Pedagógica / Plano Escolar / Plano de Ensino.
- Eixos Norteadores da Política Educacional de Município.
- A autonomia e a participação como finalidade da educação – a gestão democrática na escola.
- A organização e o funcionamento das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- O lúdico na educação: a questão da afetividade, do jogo e da brincadeira.
- Organização curricular interdisciplinar.
- O trabalho coletivo como princípio educativo.
- Inclusão Escolar.
- Legislação e Documentos: LDB / Estatuto da Criança e do Adolescente / Constituição da República Federativa do Brasil / Constituição do Estado de São Paulo / Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil / Parâmetros Curriculares Nacionais.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88 art. 205 a 214; 226 a 230.
Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/89 - art. 124 a 137, 237 a 258.
Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes - art. 200 a 215.
Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 9.424/96 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Parecer CBE/CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

BIBLIOGRAFIA

ANTUNES, Celso. *Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências*. Petrópolis: Editora Vozes, 2002
BAZÍLIO, Luiz Cavaliéri, KRAMER, Sonia. *Infância, Educação e Direitos Humanos*. São Paulo: Editora Cortez, 2003
FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez Editora / Autores Associados, 1985.
FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.
IAVELBERG, Rosa. *O ensino da Arte na Pré- Escola: O desenho como Construção*. SP: 1988.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org). *Brincar e suas teorias*. Pioneira Thomson Learning, 2002
MANTOAN, Maria Teresa Egler: *Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Editora Moderna, 2003.
MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à Educação do Futuro*. Editora Cortez, 2002.
REVERBEL, Olga. *Jogos teatrais na escola*. SP: Scipione, 1989.
SHORES, Elizabeth & CATHY Grace: *Manual de Portfólio – Um guia passo a passo para o professor*. Porto Alegre: Artmed, 2001

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Concepção de educação infantil e infância.
- Desenvolvimento infantil.
- Concepções de ensino e aprendizagem na educação infantil.
- Currículo e educação infantil: currículo e projeto político-pedagógico; o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da educação infantil.
- Planejamento e avaliação.
- Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.
- Articulações entre a educação infantil e o ensino fundamental: fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; concepção de alfabetização, leitura e escrita; a criança e os números.
- Tendências teóricas e metodológicas na educação infantil.
- Educação inclusiva.

BIBLIOGRAFIA

ARRIBAS, Teresa LLeixá e Colaboradores: *Desenvolvimento, Currículo e organização escolar*.
Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volumes 1, 2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 2001.
DEMO, Pedro. *A Política da Educação Infantil no Contexto da Política da Infância no Brasil*. Brasília: Mimeo, 1994.
FARIA, S. *Histórias e políticas de educação infantil*. In: C. Fazolo, E, Carvalho
M.C, Leite, M.I., Kramer, S.(orgs). *Educação infantil em curso*. Rio de Janeiro: Rival, 1982.
FARIA, Ana Lúcia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira (orgs) - *Educação Infantil Pós- LDB: Rumos e Desafios*.
Campinas, SP: Editora Autores Associados, 2000.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. *Educação Infantil: Muitos Olhares*. SP: Cortez, 1994.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (Org). *A Criança e seu desenvolvimento*. São Paulo: Editora Cortez, 2000
Projeto "Educação Infantil e Construção do Conhecimento na Contemporaneidade." Núcleo multidisciplinar de pesquisa, extensão e estudo da criança de 0 a 6 anos. Creche UFF. Coordenação Geral; Maria Vittória Pardal Ceviletti, 1999.
RAPPAPORT, C. R. - *Modelo piagetiano*. In: Rappaport, C. R., Fiori, W.R., e Davies, C. Teorias do desenvolvimento. São Paulo: EPU.
ZABALZA, Miguel A. *Qualidade em Educação Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR "II" DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Área de Conhecimento:

- contextualização sócio-política da educação física;
- cultura popular, lazer e Educação Física escolar no ensino fundamental;
- dimensões filosóficas, históricas, culturais e biológicas da Educação Física;
- características sócio-afetivas, motoras e cognitivas através do jogo;
- cooperação através da Educação Física.

b) Educação Física e Cultura de Movimento:

- interfaces e desdobramentos, significados, contextualização e implicações.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais*: 1ª a 4ª série. Brasília: SEF/MEC, 1997.v.7.
BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física*. 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1998.
BROTTO, Fábio Otuzi. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. Santos: Projeto Cooperação, 2001.
CASTELLANI FILHO, Lino. *Educação Física no Brasil – a história que não se conta*. Campinas: Papirus, 1991.
DAÓLIO, Jocimar. *Da cultura do corpo*. Campinas: Papirus, 1995.

- DARIDO, Suraya Cristina. *Educação Física na escola: questões e reflexões*. Capítulos 1, 2 e 4. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- FREIRE, João Batista. *Educação como prática corporal*. São Paulo: Scipione, 2003.
- NEVES, Iara C. B. (et alii). *Educação Física: ler e escrever também com o corpo em movimento*. In: Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 3. Ed. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2000. P. 45-62.
- TANI, Go (et alii). *Educação Física escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista*. São Paulo: EPU/EDUSP, 1988.
- ALVES, Rubem. *Estórias de quem gosta de ensinar*. São Paulo: Cortez, 1984.
- ANTUNES, Celso. *Auto estima*. Curitiba: Filosofart Editora, 2004.
- MEDINA, João Paulo Subirá. *O brasileiro e seu corpo-educação e política do corpo*. Campinas: Papyrus, 1990.
- MARCELLINO, Nelson Carvalho. *Lazer e educação*. Campinas: Papyrus, 1990.
- FREIRE, João Batista. *Educação de corpo inteiro, teoria e prática da Educação Física*. São Paulo: Scipione, 1989.

PROFESSOR “II” DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- metodologias de ensino e aprendizagem em arte;
- metodologia do ensino da dança;
- a didática do ensino da Arte;
- história da arte: a produção artística da humanidade em diferentes épocas, países, povos e cultura;
- história da música popular;
- a experiência criativa através de jogos teatrais;
- o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade;
- o desenvolvimento da capacidade criadora;
- a Arte como linguagem;
- as linguagens da Arte;
- princípios fundamentais da composição artística;
- os significados do trabalho artístico;
- aprendizagem significativa em Arte.

BIBLIOGRAFIA

- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos. *A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos*. São Paulo: Perspectiva, 1994.
- BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). *Inquietações e mudanças no ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte – Ensino Fundamental*. Brasília: SEF/MEC, 1998.
- FERRAZ, M. Heloisa C. e FUSARI, Maria F. de Rezende. *Metodologia do ensino da arte*. São Paulo: Cortez, 1993.
- GOMBRICH, Ernest H. *A história da arte*. São Paulo: LTC, 1996.
- MARQUES, Isabel A. *Ensino de dança hoje: textos e contextos*. São Paulo: Cortez, 1999.
- MARTINS, Mirian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles; PICOSQUE, G. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.
- TINHORÃO, José Ramos. *História social da música popular brasileira*. São Paulo: 34, 1998.
- FERRAZ, M. Heloisa C. e FUSARI, Maria F. de Rezende. *Arte na educação escolar*. São Paulo: Cortez, 1992.
- SPOLIN, Viola. *Improvisação para o teatro*. São Paulo: Perspectiva, 1979.
- OSTROWER, Fayga. *Universos da Arte. Rio de Janeiro*: Ed. Campos, 1987.
- LOWENFELD, Viktor. *O desenvolvimento da capacidade criadora*. São Paulo: Mestre Jou, 1977.

PROFESSOR “II” ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

- a relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão e as atuais tendências da educação escolar;
- currículo e cidadania: saberes voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;
- fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e médio, da educação de jovens e adultos e da educação especial;
- escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização;
- a construção coletiva da proposta pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais;
- o trabalho coletivo como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar;
- a formação continuada como condição de construção permanente das competências que qualificam a prática docente;
- o ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na ação;
- o uso de metodologias voltadas para práticas inovadoras;
- o processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento do trabalho do professor e dos avanços da aprendizagem do aluno;
- a relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.

LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88 art. 205 a 214; 226 a 230.

Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/89 - art. 124 a 137, 237 a 258.

Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes - art. 200 a 215.

Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei nº 9.424/96 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental – Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental; temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Proposta curricular para a educação de jovens e adultos: segundo segmento do ensino fundamental (5ª a 8ª série). Vol. 1 – introdução. Secretaria de Educação Fundamental, 2002.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, SEESP, 2002.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Rubem. *A escola com que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir*. Campinas: Papyrus, 2001.

AQUINO, Júlio Groppa (org). *A desordem na relação professor-aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento*. In: *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1996.

COLL, C. et al. *O construtivismo na sala de aula*, 6ª ed. São Paulo, Ed Ática, 1996.

FAZENDA, Ivani. *Práticas interdisciplinares na Escola* (org). Ed Cortez.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. 21ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HERNANDEZ, Fernando. *Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover*. Porto Alegre: Mediação, 2002.

MATURANA, Humberto e REZEPKA, Sima Nisis. *Formação Humana e Capacitação*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MORAES, Maria Cândida. *Educar na Biologia do Amor e da Solidariedade*. Petrópolis: Vozes, 2003.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

PERRENOUD, Philippe. *Dez novas competências para ensinar (capítulos de 1 a 5)*. Porto Alegre. Artmed, 2000

PERRENOUD, Philippe. *Os ciclos de aprendizagem. Um caminho para combater o fracasso escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001.

ZABALA, A. *Enfoque globalizador e pensamento complexo: uma proposta para o currículo escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SUPERVISOR DE ENSINO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E ESPECÍFICOS

a) Educação no mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências:

- a sociedade do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão;
- tendências atuais da educação;
- novas demandas para a educação escolar e alternativas de atendimento;
- quem é o aluno brasileiro: perfil e expectativas;
- currículo e cidadania: saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de interações sociais, capacidades cognitivas, afetivas, culturais e psicomotoras;

b) Educação escolar e qualidade de ensino:

- diretrizes e fundamentos legais para a educação básica, educação de jovens e adultos e educação especial;
- a escola como efetivo espaço de aprendizagem e de socialização;
- proposta educacional e pedagógica da escola: expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos;
- novas alternativas de gestão escolar: gestão compartilhada e integradora da atuação dos colegiados, das instituições escolares e da comunidade;
- desenvolvimento curricular: o ensino centrado em conhecimentos contextualizados e ancorados na ação;
- currículo e avaliação: as dimensões da avaliação institucional e do processo ensino-aprendizagem;
- a utilização das tecnologias educacionais a serviço da aprendizagem;
- protagonismo juvenil no cotidiano escolar: uma forma privilegiada de aprender a socializar saberes, praticar o convívio solidário, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões associadas à violência e à indisciplina;
- formação profissional: a Secretaria da Educação e a escola enquanto espaços de partilha da experiência, de reflexão e de aperfeiçoamento do educador;

c) Ação supervisora:

- a especificidade da função supervisora numa perspectiva histórica;
- a supervisão de ensino a serviço da garantia de educação escolar de qualidade como direito de todos;
- a dimensão cooperativa e integradora do trabalho da supervisão nos espaços intra e inter-escolares;
- a supervisão de ensino como mediadora da construção da identidade da escola e do fortalecimento da autonomia escolar;

- a contribuição da supervisão para o desenvolvimento profissional dos educadores que atuam na escola;

LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO

Federal

Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88 art. 6º a 11; 12 a 16; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230.

Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/96.

Lei nº 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 4.024 de 20/12/61 - Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 6º a 9º.

Lei nº 9.424/96 - Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

Parecer CNE/CEB nº 04/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB nº 22/98 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB nº 01/2000 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Parecer CNE/CEB 17/2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial

Lei Federal nº 11.114/05 - Altera a LDB - Lei 9.394/96: Obrigatoriedade do início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade.

Parecer CNE nº 18/05 - Orientações para a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

Resolução CNE/CEB nº 03/05 - Normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental; Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental; Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental; temas transversais. MEC/SEF, 1998.

Estadual

Constituição do Estado de São Paulo de 05/10/89 – art. 111 a 137, 217, 237 a 258.

Indicação CEE nº 10/97 - Sobre Sistema Municipal de Ensino.

Municipal

Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes - art. 200 a 215.

Lei Complementar nº 30, de 23 de junho de 2004 - Dispõe sobre o Estatuto do Magistério

Público Municipal de Mogi das Cruzes.

Lei nº 5.345, de 26 de março de 2002 - Dispõe sobre competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Lei nº 5.358, de 09 de maio de 2002 - Institui o Programa "A Escola é Nossa".

Lei nº 5.507/03 - Dispõe sobre o funcionamento do Conselho de Escola das Escolas Municipais.

Decreto nº 2.662 de 04 de setembro de 2001 - Estabelece diretrizes para o processo de matrícula na rede municipal de ensino.

Decreto nº 2.858 de 14 de dezembro de 2001 - Fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

Decreto 30/8/06 nº 3.354 de 17 de julho de 2002 - Regulamenta a Lei 5.358, de 09/05/02, que dispõe sobre o Programa "A Escola é Nossa".

Decreto nº 4.588/03 - Fixa Normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais de Mogi das Cruzes.

Decreto nº 4.934/04 - Dispõe sobre a organização e matrículas de alunos na Educação Infantil em unidades educacionais municipais e subvencionadas, que funcionam em regime integral.

Decreto nº 4.980/04 - Disciplina a declaração de adidos do QM da Secretaria Municipal de Educação.

Decreto nº 5.017/04 - Aprova o Estatuto Padrão das Associação de Pais e Mestres.

Decreto nº 5.257/04 - Estabelece procedimentos para nomeação no cargo de Coordenador Pedagógico. .

Decreto nº 5.258/04 - Estabelece procedimentos para nomeação no cargo de Supervisor de Ensino.

Decreto nº 5.259/04 - Estabelece procedimentos para nomeação no cargo de Vice Diretor de Escola.

Decreto nº 5.467/04 - Regulamenta a substituição de especialistas de educação.

Decreto nº 5.468/04 - Regulamenta a substituição de docentes.

Decreto nº 5.491/04 - Estabelece diretrizes para a remoção dos profissionais do ensino público municipal.

Decreto nº 5.496/04 - Dispõe sobre a pontuação por qualificação do trabalho dos profissionais do magistério, instituída pela LC 30/04.

Decreto nº 5.521/04 - Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e de aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público de Mogi das Cruzes.

Decreto nº 5.522/04 - Regulamenta a situação funcional dos integrantes do quadro do magistério - Readaptados.

Decreto nº 6.993/06 - Regulamenta a Lei nº 5.893, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

BIBLIOGRAFIA

- AQUINO, Julio Groppa (organizador) - A desordem na relação professor - aluno: indisciplina, moral idade e conhecimento. In: Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas, 4ª ed. São Paulo: Summus, 1996.
- ARAÚJO, Ulisses F. & AQUINO, Júlio Groppa. Os direitos humanos na sala de aula: a ética como tema transversal. São Paulo: Editora Moderna, 2001.
- ARROYO, Miguel G. Ofício de Mestre - imagens e auto-imagens. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. 500 anos de Educação Escolar. Revista Brasileira de Educação, nº 14, Campinas: Editora Autores Associados, 2000.
- AZANHA, José Mário Pires. Políticas e planos de educação no Brasil. In: Educação: Temas Polêmicos. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- BACCEGA, Maria Aparecida. Da informação ao conhecimento: ressignificação da escola. In: Revista Comunicação e Educação, ECA/USP. São Paulo. Editora Segmento, nº 22, ano VIII, set/dez, 2001, pp. 7-16.
- BARRETO, Elba S. S. e MITRULIS, Eleny. Trajetória e desafios dos ciclos escolares no país. In: Estudos Avançados - Dossiê Educação, USP. São Paulo: IEA, 2001, pp. 103 - 140.
- CANDAU, Vera Maria (org.) Reinventar a escola. Petrópolis: Editora Vozes, 2000. CAPPELLETI, Isabel Franchi (org.). Avaliação educacional: fundamentos e práticas. São Paulo. Editora Articulação. Universidade/Escola, 1999.
- ESTRELA, Maria Teresa. Relação pedagógica, disciplina e indisciplina. Coleção Ciências da Natureza (2) Porto. Portugal: Porto Editora, LDA, 1992.
- FERREIRA, Naura Syria Carapetto (org.). Supervisão educacional para uma escola de qualidade. São Paulo: Editora Cortez. (Capítulos 1, 3, 7 e 10).
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1997.
- FULLAN, M.; HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente: Buscando uma educação de qualidade. Porto Alegre: Editora Artmed.
- GONZALES, Atila J.; Octaviano Ernomar. Sindicância e processo administrativo. São Paulo: Editora Universitária de Direito, 2002.
- HADJI, Charles - Avaliação Desmistificada. Porto Alegre: Artmed.
- HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para mudança e a incerteza. Série: Questões da nossa época. 77. São Paulo: Editora Cortez, 2001.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 1997.
- MACHADO, Lourdes Marcelino. Quem embala a escola? Considerações a respeito da gestão da unidade escolar. In: Administração e Supervisão Escolar: questões para o novo milênio. São Paulo: Pioneira Educação, 2000. (Capítulo 5)
- MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Editora Papirus, 2000.
- MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Editora Cortez, UNESCO, 2000.
- MOTT A, Paulo Roberto. Gestão contemporânea: a ciência e arte de ser dirigente. Rio de Janeiro: Editora Record.
- PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Editora Artmed.
- _____. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2000. SACRISTÁN, J. Gimeno. O currículo. Uma reflexão sobre a prática. 3ª ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 1998.
- SANTOS, Clóvis Roberto. O gestor educacional em uma escola em mudança. São Paulo: Editora Thomson/Pioneira, 2002.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar. Por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. In Educação e Sociedade. Revista Quadrimestral de Ciência da Educação, Cedes, Campinas, nº 76, 2001.
- THURLER, Mônica Gather. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Editora Artmed.

ANEXO III- MODELO DE RECURSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Nome: _____ N.º de inscrição: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Concurso Público: _____

Cargo/Função: _____

Endereço Completo _____

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - ENDEREÇOS DOS POSTOS DE INSCRIÇÃO E INFOCENTROS

MOGI DAS CRUZES

| | |
|--------------------|--|
| Mogi-Shopping | Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 1001 |
| X Lan House | Rua José Bonifácio, 457 - Centro |
| Playnet Cyber Café | Rua Dr. Deodato Wertheimer, 339 – Brás Cubas |

INFOCENTROS

| | |
|--|--|
| Bom Prato Santo Amaro | Rua Mário Lopes, 685 - Santo Amaro – São Paulo |
| Campinas Shopping | Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jd. do Lago Campinas-SP |
| CIC Ferraz de Vasconcelos | Avenida Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco – Ferraz de Vasconcelos |
| CIC Francisco Morato | Rua Tabatinguera, 46 - Centro - Francisco Morato |
| CPTM Barra Funda | Rua Mário de Andrade, 69 - Barra Funda – São Paulo |
| CPTM Brás | Praça Agente Cícero, S/N – Brás – São Paulo |
| CPTM Dom Bosco | Rua Sábado D'angelo, 1.024 – Itaquera – São Paulo |
| CPTM Granja Julieta | Avenida das Nações Unidas, 15.187 - Vila Gertrudes – São Paulo |
| CPTM Itaim Paulista | Rua Rafael Correia da Silva, 13 - Itaim Paulista – São Paulo |
| CPTM José Bonifácio | Avenida Nagib Farah Maluf, 1.500 - José Bonifácio São Paulo |
| CPTM Mogi das Cruzes | Praça Sacadura Cabral, S/N - Centro - Mogi das Cruzes |
| CPTM Pinheiros | Avenida das Nações Unidas, 5.701 – Pinheiros – São Paulo |
| CPTM São Miguel Paulista | Rua Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista - São Paulo |
| CPTM Socorro | Avenida das Nações Unidas, S/N – Jurubatuba – São Paulo |
| CPTM Tatuapé | Rua Catiguá, S/N – Tatuapé – São Paulo |
| EMTU São Mateus | Rua Adélia Chohfi, 100 - São Mateus – São Paulo |
| Espaço da Juventude | Praça Antônio Prado, 09 (próximo a Estação São Bento do Metrô) – São Paulo |
| Estação Especial da Lapa | Rua Guaicurus, 1.274 – Lapa – São Paulo |
| Infocentro CPTM Piqueri | Rua José Peres Campelo, S/N – Pirituba – São Paulo |
| Metrô Sé | Praça da Sé, S/N – Centro – São Paulo |
| Município de São Vicente | Rua Frei Gaspar, 384 - sala nº 29 |
| Município de Osasco | Avenida dos Autonomistas, 1.945 (acesso pela Rua Dep. Emílio Carlos) |
| Parque Baby Barioni | Rua Dona Germaine Burchard, 451 Água Branca - São Paulo |
| Poupatempo Campinas | Avenida Francisco Glicério, 935, Campinas (próximo ao Correio) |
| Poupatempo Guarulhos | Rua José Campanella, 5 - Bairro Macedo – Guarulhos - (antiga fábrica Abaeté) |
| Poupatempo Itaquera | Avenida do Contorno, 60 - Itaquera (Estação Corinthians-Itaquera do Metrô) |
| Poupatempo Ribeirão Preto | Avenida Presidente Kennedy, 1500 Ribeirão Preto (dentro do Novo Shopping) |
| Poupatempo Santo Amaro | Rua Amador Bueno, 256 (Próximo ao Terminal de Transferência) – São Paulo |
| Poupatempo São Bernardo do Campo | Rua Nicolau Filizola, 100 - São Bernardo do Campo |
| Poupatempo São José dos Campos | Avenida São João, 2.200 - São José dos Campos (dentro do Shopping Colinas) |
| Poupatempo Sé I | Praça do Carmo, S/N (saída do Metrô Sé da Rua Anita Garibaldi) – São Paulo |
| SEADE-Fund. Sist.Est.de Análise de Dados | Avenida Cásper Líbero, 478 - Térreo – Luz – São Paulo |
| Secretaria da Ass. e Desenv. Social | Rua Bela Cintra, 1032 – Consolação – São Paulo |
| Secretaria da Fazenda Poupatempo Sé II | Avenida Rangel Pestana, 300 – 1º andar – São Paulo |
| Seplan | Rua Iguatemi, 107 - Itaim Bibi – São Paulo |
| Município de Bauru | Rua Amazonas, Quadra 1, 41 - Jardim Cruzeiro do Sul |
| Município de Marília | Avenida Sampaio Vidal, 245 |
| Município de São José do Rio Preto | Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 (Praça Cívica) |
| Município de Araçatuba | Rua Armando Salles de Oliveira, CA |
| Município de Presidente Prudente | Av. Washington Luiz, 544 – Centro |
| Município de Registro | Rua São Francisco Xavier, 165 – sala 2 - Térreo – Centro |